



## **RESOLUÇÃO Nº 001 de 21 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2024 e Reprogramação de Saldos 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **dia 13 de fevereiro de 2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

### **CONSIDERANDO**

- As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);
- Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **IGDSUAS**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 6.237,00** (seis mil, duzentos e trinta e sete reais), destinado a gestão do SUAS.



**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024, do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – **IGDSUAS** para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 3.497,62** (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **IGD/PBF e PAB**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 23.244,31** (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

**Art. 4º** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **IGD/PBF, IGD/PAB e PROCAD/SUAS** para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 52.999,09** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

**Art. 5º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, **PISO BÁSICO FIXO**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 40.159,39** (quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**Art. 6º** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia os Serviços de Proteção Social Básica, **PISO BÁSICO FIXO**, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 27.579,63** (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).



**Art. 7º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – **Piso de Transição de Média Complexidade**, que financia o Serviço de Média Complexidade, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 1.724,80** (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 8º** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024 do Bloco da Proteção Social Especial – **Piso de Transição de Média Complexidade**, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 1.664,53** (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 9º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos **Indicação Parlamentar** 2023 para Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, função programática 082445031219G001 – investimento, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 104.368,35** (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 10** - Aprovar a prestação de contas dos recursos **Indicação Parlamentar** do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial para as ações e serviços do SUAS, **Indicação Parlamentar** 2023 para custeio da Rede Socioassistencial Privada, Função programática 082445031219G0001 – custeio executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 104.007,50** (cento e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 11** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Piso Único de Assistência Social – **PAS**, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 45.915,97** (quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).



**Art. 12** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024 dos recursos do Piso Único de Assistência Social – **PAS**, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 33.111,03** (trinta e três mil, cento e onze reais e três centavos).

**Art. 13** - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024 dos recursos do **INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CRAS E CREAS**, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 30.250,13** (trinta mil, duzentos e cinquenta mil reais e treze centavos)

**Art. 14** - Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS – no valor de **R\$ 353.452,99** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

**Art. 15** - Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Órgão Gestor, no valor de **R\$ 2.557.488,57** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 16** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Francine Zanella**  
**Presidente**